

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.035 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998

Altera as disposições da Lei nº 2.581, de 16 de setembro de 1994, que dispõe sobre a criação da autarquia "Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA", e dá outras providências.

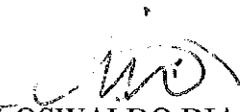
OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 235.118/98, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

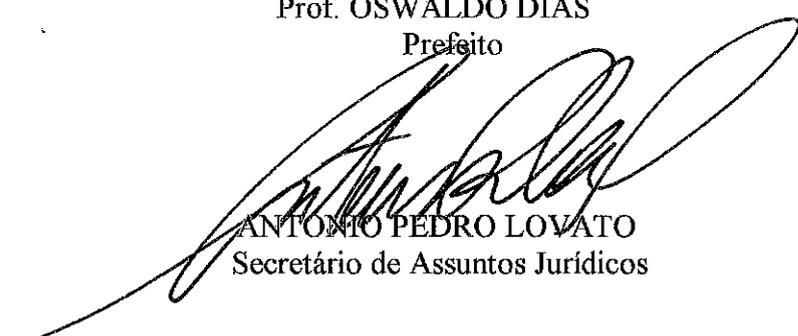
Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.581, de 16 de setembro de 1994, que dispõe sobre a criação da autarquia "Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA" e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA, tem como atribuição e competência a execução, conservação e administração do sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos, residenciais, comerciais e industriais, e de galerias de captação de águas pluviais."

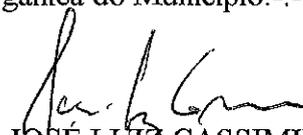
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 20 de novembro de 1998.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo